



25727383



08027.000979/2023-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 463/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2039/2023, de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 288 (25427101)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2039/2023 (25561745), de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA, para encaminhar o OFÍCIO Nº 728/2023/GAB-SENACON/SENACON/MJ (25718279) e a INFORMAÇÃO Nº 79/2023/CGEMM/DPDC/SENACON (25656870), ambos elaborados pela Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minjstj.mpf.gov.br/authenticidade-assinatura/camara-leg.br/codArquivoOficio-25427101.html>

f

2345076



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 16/10/2023, às 16:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25727383** e o código CRC **4DB5F21B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 728/2023/GAB-SENACON/SENACON/MJ (25718279);
- b) INFORMAÇÃO Nº 79/2023/CGEMM/DPDC/SENACON (25656870).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000979/2023-24

SEI nº 25727383

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2345076



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2545076>



25718279

08027.000979/2023-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor

OFÍCIO Nº 728/2023/GAB-SENACON/SENACON/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL

Diretora de Assuntos Legislativos

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2039/2023, de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 379/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI nº 25562189), que encaminha Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2039/2023 (SEI nº 25561745), de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA que foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 09/08/2023, assim entendendo:

Requer informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre a regulamentação do Decreto nº. 7.963, de 15 de março de 2013, que determina a devolução imediata de produtos essenciais como: televisão, máquina de lavar roupas, geladeira, fogão, celulares e medicamentos quando eivados de vícios de qualidade.

2. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I e 116 do RICD Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exª que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública o seguinte pedido de informação:

- Qual a situação da proposta dos Ministérios da Justiça e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para regulamentação do § 3º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que determina a imediata substituição pelo fornecedor de produtos considerados essenciais que apresentem defeitos, conforme informado pela Casa Civil da Presidência da República à Câmara dos Deputados, em 2015, segundo a qual a minuta de Decreto já se encontrava em fase final para análise?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_25718279.html

2345076

3. Quanto a isso, encaminho INFORMAÇÃO Nº 79/2023/CGEMM/DPDC/SEACON (SEI nº 25656870), da Coordenação Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado da SENACON.

Atenciosamente,

WADIH DAMOUS

Secretário Nacional do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 10/10/2023, às 14:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25718279** e o código CRC **E807A93D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000979/2023-24

SEI nº 25718279

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 538 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3786 / (61) 2025-3112 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mpf.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2545076>



25727473



08027.000979/2023-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de informação ao cidadão

DESPACHO Nº 201/2023/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: Luciano Bivar, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2039/2023, de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA

Interessado(a): Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do email ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- RIC nº 2039/2023, de autoria do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Republicanos/MA (25561745);
- OFÍCIO Nº 463/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (25727383);
- OFÍCIO Nº 728/2023/GAB-SENACON/SENACON/MJ (25718279);
- INFORMAÇÃO Nº 79/2023/CGEMM/DPDC/SENACON (25656870).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 11/10/2023, às 17:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25727473** e o código CRC **EBB5D89D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2545076>

f



25656870



08027.000979/2023-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado

INFORMAÇÃO Nº 79/2023/CGEMM/DPDC/SENACON

Processo: **08027.000979/2023-24**

1. Trata-se de Requerimento de Informações - RIC nº 2039/2023 (SEI 25561745), por meio do qual o Deputado Vinícius Carvalho (Republicanos/SP) requer informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre a regulamentação do Decreto nº. 7.963, de 15 de março de 2013, que determina a devolução imediata de produtos essenciais como: televisão, máquina de lavar roupas, geladeira, fogão, celulares e medicamentos quando eivados de vícios de qualidade.
2. O referido Decreto instituiu o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e criou a Câmara Nacional das Relações de Consumo, em março de 2013.
3. A situação narrada no requerimento remonta ao ano de 2015 e cuida de tema sensível, que é a definição de produto essencial, matéria discutida desde a publicação do Código de Defesa do Consumidor. Na atual gestão da Secretaria Nacional do Consumidor o antigo PLANDEC será reestruturado com a criação do Plano Nacional da Política das Relações de Consumo, conforme disposições do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor.
4. A criação deste novo plano será amplamente discutida na 32ª Reunião Ordinária do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), prevista para acontecer na primeira quinzena de dezembro do corrente ano.
5. Sendo essas as informações que nos cumpriam, esta Coordenação-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado permanece à disposição para os esclarecimentos adicionais porventura necessários. Colocamo-nos às ordens, inclusive, para receber eventuais contribuições do nobre Deputado autor do Requerimento de Informações em comento.
6. Atenciosamente,

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA

Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo do Amaral Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado - Substituto(a)**, em 03/10/2023, às 18:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2545076>

2345076



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25656870** e o código CRC **461A495A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000979/2023-24

SEI nº 25656870

2345076



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2345076>